



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050-2021 - PEREIRA E SANDES LTDA-ME	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056-2021 - SILBRAN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077-2021- AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	15
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079-2021 - GAMA REMOÇÕES LTDA	21
• RAILTON DA SILVA ROCHA, INSCRITO NO CNPJ 16.164.642/0001-66, SOB PORTARIA SEMMA Nº 078/2021	27
• XAVIER COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.531.510/0001-74, SOB PORTARIA SEMMA Nº 077/2021	29



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050-2021 - PEREIRA E SANDES LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEREIRA E SANDES LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 5559, Redenção, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.871.895/0001-89, Inscrição Estadual nº 68439979, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOAO BATISTA PEREIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M8258409, inscrito(a) no CPF nº 003.476.886-67, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 030/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pela Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, CARLA RODRIGUES COSTA, **RESOLVEM** registrar os preços para a prestação de serviço (auxílio funeral e traslado funerário) em atendimento socioemergencial as famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e amparado pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.019/2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (auxílio funeral e traslado funerário) em atendimento socioemergencial as famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e amparado pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.019/2018, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 030/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 030/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 030/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEREIRA E SANDES LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARLA RODRIGUES COSTA

PEREIRA E SANDES LTDA - ME
JOAO BATISTA PEREIRA SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 050-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002688	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO SERVIÇO FUNERAL CONTENDO 01 (urna) mortuária popular simples, com visor, TAMANHO ADULTO, dimensões compatíveis com as medidas (1,90 M X 60 CM X 20 CM.), caixa e tampa em madeira maciça ou pinus, fundo em chapa dura ou pinus, revestido com forro em material biodegradável branco, TNT branco, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alça dura, deverá ser pintado com seladora com verniz. - traslado do corpo do local de falecimento ou IML até o estabelecimento da agência funerária (dentro do perímetro urbano); - preparação do corpo para o velório, inclui higienização, ornato em flores artificiais. - traslado do corpo da agência funerária até o local do velório (dentro do perímetro urbano) - traslado do corpo do local de realização do velório até o cemitério (dentro do perímetro urbano).	SV	160	480,00	76.800,00
00001	00002688	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO SERVIÇO FUNERAL CONTENDO 01 (urna) mortuária popular simples, tamanho infantil, dimensões compatíveis com as medidas mínimas (0,60M X 0,20 CM X 0,30 CM e 0,80 M X 0,20 CM X 0,30 CM.), caixa e tampa em madeira maciça ou pinus, fundo em chapa dura ou pinus, revestido com forro em material biodegradável branco, TNT branco, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alça dura, deverá ser pintado com seladora com verniz. - traslado do corpo do local de falecimento ou IML até o estabelecimento da agência funerária (dentro do perímetro urbano); - preparação do corpo para o velório, inclui higienização, ornato em flores artificiais. - traslado do corpo da agência funerária até o local do velório (dentro do perímetro urbano) - traslado do corpo do local de realização do velório até o cemitério (dentro do perímetro urbano).	SV	90	230,00	20.700,00
00001	00001354	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVERES SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA) - Traslado, transporte rodoviário de cadáveres em estradas pavimentadas e não pavimentadas fora do perímetro urbano.	SV	30.000	1,80	54.000,00
Valor Total						151.500,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056-2021 - SILBRAN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000056/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, estabelecida à AVENIDA ALEXANDRIA, 493, 001 - DINAH BORGES - EUNAPOLIS - BA - CEP: 45820970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.872.718/0001-66, Inscrição Estadual nº 076559156, neste ato representada pelo(a) sr(a). VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0909467234, inscrito(a) no CPF nº 023.724.315-60, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios). para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município. tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios). para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO MATOS SILVA

SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 056-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003272	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO ACHOCOLATADO, EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e modo de preparo. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA/Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)	KG	TECNUTRI	12.384	7,00	86.688,00
00022	00003384	ARROZ PARBOILIZADO 01 KG ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	TIO MANOEL	30.000	4,12	123.600,00
00046	00002366	BISCOITO TIPO MAIZENA - embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	SUPRADELY	69.866	2,94	205.406,04
00047	00003355	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - CHOC. sabor chocolate, embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	PETYAN	5.500	2,76	15.180,00
00048	00003354	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - CÔCO sabor coco, embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	PETYAN	9.194	2,74	25.191,56
00066	00000974	CESTA BÁSICA contendo: 02 óleo, 5kg de arroz, 03 de feijão, 04kg de açúcar, 1 pct de biscoito água e sal, 1 sal, 02 macarrão, 02kg de farinha, 1 fubá de milho, 02 café, 2cx de leite	UN	SILBRAN	840	86,80	72.912,00
00077	00026710	CORANTE 200G CORANTE, alimento, a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote com 200 gramas.	UN	MARATA	4.500	1,12	5.040,00
00089	00001263	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa ao vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 350 gramas. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	OLE	7.543	1,56	11.767,08
00093	00002347	FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	Coceal	5.614	2,53	14.203,42
00096	00001241	FARINHA DE TAPIOCA torrada, de primeira qualidade, seca, granulada, branca. Sem grãos com característica de queimado. Não ter cheiro de azedo, nem manchas escuras (mofo). Validade de 06 meses da data de fabricação, Embalagem plástica c/ 500gramas, com registro no órgão competente contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.	PCT	p. do norte	11.162	2,69	30.025,78
00101	00003396	FEIJÃO CARIOÇA 01 KG FEIJAO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	RIO DOCE	14.140	5,98	84.557,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

00140	00024218	MACARRÃO, tipo espaguete MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem 500g (grama), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	UN	MARA	27.082	1,96	53.080,72
00141	00024217	MACARRÃO, tipo parafuso MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem 500g (grama), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	UN	MARA	37.082	1,99	73.793,18
00149	00003410	MARGARINA 500G MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500g, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	DELICATA	6.712	3,24	21.746,88
00152	00000812	MILHARINA, FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO, MÍNIMO 500G MILHARINA, fubá de milho pré-cozido, embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	MARATA	3.000	1,12	3.360,00
00154	00020739	MILHO BRANCO PARA CANJICA MILHO, branco para canjica. Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	NORTE	17.410	2,76	48.051,60
00157	00001005	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200G MILHO verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UN	BONARE	9.630	2,10	20.223,00
00171	00002616	PEITO DE FRANGO COM OSSO. congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma).	KG	NATURAVES	40.000	9,53	381.200,00
00185	00002414	PROTEÍNA - PROTEINA, de soja texturizada, sabor carne. Embalagem: pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	FRONTU	21.088	4,59	96.793,92
00201	00002950	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR DE CAJÚ. embalado em garrafa pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	PINDORAMA	3.000	1,97	5.910,00
00206	00000785	SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, 500 ML Embalagem de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e modo de preparo. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	DAFRUTA	8.000	2,12	16.960,00
00210	00020741	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO SABOR GOIABA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDO, CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	DAFRUTA	9.600	0,82	7.872,00
			UN				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

00212 00020743 **SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO SABOR PESSEGO** DAFRUTA 9.600 0,83 7.968,00

ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDO, CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.

Valor Total	1.411.530,38
--------------------	---------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077-2021- AUTOPLAN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000077/2021

Ao(s) doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida à ROD BR - 101, 6 - Castelinho - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45989040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.768.158/0001-67, Inscrição Estadual nº 56488739, neste ato representada pelo(a) sr(a). DANIELA BOA MORTE FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06.798.812-12, inscrito(a) no CPF nº 579.410.255-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 31 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Veículos Leves E Médios, Pertencentes À Frota Do Município De Teixeira De Freitas, Incluindo O Fornecimento De Peças E Acessórios Genuínos E Originais Da Marca Do Veículo/Equipamento, Compreendendo Os Serviços De Reparos Mecânicos, Elétricos, Alinhamento E Balanceamento, Estofamento, Funilaria, Pintura, Tornearia, Sistema De Molas, Escapamentos, Radiadores, Suspensão, Sistema De Freios, Bem Como, Retífica De Motores E Bomba E Outros Serviços Afins Necessários Ao Completo E Perfeito Funcionamento Dos Veículos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração E Planejamento E Demais Secretarias Do Município E Dos Fundos Municipais, no período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 12 MESES. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título podem ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
DANIELA BOA MORTE FURLAN

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 077-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003244	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	3.600	59,00	212.400,00
00003	00003246	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	400	59,00	23.600,00
00005	00003248	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	550	59,00	32.450,00
00006	00003249	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA FIAT MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA FIAT NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	2.150	84,00	180.600,00
00008	00003251	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA VOLKSWAGEN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA VOLKSWAGEN NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	750	84,00	63.000,00
00012	00023124	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	MPD	1	195.000,00	195.000,00
00014	00023126	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	MPD	1	100.000,00	100.000,00
00016	00023128	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	MPD	1	60.000,00	60.000,00
00017	00023129	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA FIAT PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA FIAT	MPD	1	155.000,00	155.000,00
00019	00023131	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA VOLKSWAGEN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA VOLKSWAGEN	MPD	1	135.000,00	135.000,00
Valor Total						1.157.050,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079-2021 - GAMA REMOÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Ao(s) nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GAMA REMOÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Governador Almirante Leo Ferreira, 81 - Jardim Caraípe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990758, inscrita no CNPJ sob o nº 32.613.766/0001-38, neste ato representada pelo(a) sr(a). **MAYRA SILVEIRA LAMEIRAS EVREMIDIS**, inscrito(a) no CPF nº 034.323.955-82, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 12 de Abril de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço (aluguel de ambulância) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) prestação de serviço (aluguel de ambulância) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GAMA REMOÇÕES LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

GAMA REMOÇÕES LTDA
MAYRA SILVEIRA LAMEIRAS EVREMIDIS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 079-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005410	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, MOVIDO A DIESEL Locação de veículo ambulância, tipo furgão, movido a diesel, para suporte avançado, atendimento e transporte de pacientes com alto risco de morte – tipo D, em perfeito estado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Sem motorista.	VLM	VAN FIAT DUCATO	24	8.900,00	213.600,00
00003	00005409	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, COM 16 LUGARES, MOVIDO A DIESEL Locação de veículo de médio porte, com 16 lugares, movido a diesel, em perfeito estado de funcionamento e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com motorista (SEGUNDA A SÁBADO conforme demanda do serviço).	VLMM	VAN FIAT DUCATO	12	9.000,00	108.000,00
Valor Total							321.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

RAILTON DA SILVA ROCHA, INSCRITO NO CNPJ 16.164.642/0001-66, SOB PORTARIA SEMMA Nº 078/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 078/2021	Publicação no D. O. M.: 08/04/2021	Validade: 08/04/2023	Empresa/Nome: RAILTON DA SILVA ROCHA
C.N.P.J./C.P.F.: 16.164.642/0001-66		Endereço: Rua Mauá, nº 158, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002601/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social RAILTON DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.164.642/0001-66, nome fantasia RAILTON MOTO PECAS, com sede à Rua Mauá, nº 158, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.J 219/2017 - PCM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias instalação de Sistema de Separação de Água e Óleo (SAO), efetuando sua manutenção periodicamente; II. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo adicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; III. Apresentar em até 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do seu vencimento ou alteração das características; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como as Ações de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 08 de abril de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Carajá - CEP 45990-780 - Tel. (75) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA, meioambiente@omf.ba.gov.br</small>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

XAVIER COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.531.510/0001-74, SOB PORTARIA SEMMA Nº 077/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 077/2021	Publicação no D. O. M.: 08/04/2021	Validade: 08/04/2023	Empresa/Nome: XAVIER COMÉRCIO DE GÁS LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 12.531.510/0001-74		Endereço: Rua Eleusippo Cunha, nº 1078, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 662/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01738/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social XAVIER COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.531.510/0001-74, nome fantasia UNIAO GÁS, com sede à Rua Eleusippo Cunha, nº 1078, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Cumprir as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar até o 5º (quinto) dia 08 do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como as Avarias de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 08 de abril de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 115, Jardim Canipa - CEP 45960-700 - Tel. (73) 3015-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@emfba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021
